

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araragjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1002610-80.2018.8.26.0037

Autor: Elaine Cristina da Costa Fiscarelli Réu: Paulo Alexandre Quadrado e outro

Juiz de Direito, Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Foi proferida sentença de improcedência (págs. 140/141). A autora interpôs recurso inominado (págs. 144/147), mas depois peticionou informando que se compôs extrajudicialmente com a parte ré, requerendo a extinção e arquivamento do feito (pág. 150), e anexou aos autos Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Termo de Acordo realizado com a ré Azul (págs. 150/154).

Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nos presentes autos, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.

Não é necessário comunicar nos autos o cumprimento do acordo (só em caso de descumprimento será o caso de iniciar fase executiva).

Arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 05 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006